



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 326/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, área de terra urbana que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 12 da Lei Orgânica do Município, a adquirir por compra, área de terra urbana constituída pelos lotes urbanos nº 01, 02, 03 e 26 da Quadra 114, Setor Cascalheira, nesta cidade de Rio Maria-Pará, no valor global de R\$2.000,00 (Dois mil Reais).

§ Único - A área urbana destina-se à construção de um centro comunitário, um posto de saúde e de uma horta comunitária para o atendimento às pessoas carentes localizadas no referido Setor.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal dispensado da Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A despesa ora citada, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002.03070211.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

Aquisição de Bens Imóveis

4000 - Despesas de Capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis R\$2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 1994.

João Gomes Dantas
JOÃO GOMES DANTAS
Prefeito em exercício